



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2021

DE 02 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R\$. 1.983,23 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita Municipal de Campos Borges-RS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.679/20 de 11 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de **R\$. 1.983,23 (um mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

**04 – Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico**

04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

2034 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável

3390.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

**RV 01 – R\$ 783,23**

**08 – Secretaria Municipal da Saúde**

08.01 – Fundo Municipal da Saúde

2072 – Manutenção Atenção Básica em Saúde

3390.92.00.00.00.00 – Despesas Exercícios Anteriores

**RV 40 – R\$ 1.200,00**

**Total..... R\$. 1.983,23**

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá os recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2020 – Recurso

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Livre - no valor de R\$ 1.983,23 (um mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

**Total ..... R\$ 1.983,23**

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 em seus anexos, e no que couber.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos Borges/RS**, 02 de março de 2021.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:



**Andrei Scherer Pereira**

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

